



EDITORIAL

EDITORIAL

Prezadas Leitoras, Prezados Leitores!

No próximo dia 05 de outubro, a Constituição Federal de 1988 irá completar trinta e cinco anos de vigência. Para comemorar esse importante marco na história constitucional brasileira, o Número 2 do Volume 28 da RFD deste ano de 2023 tem a honra de publicar o artigo de Luís Roberto Barroso intitulado “Trinta e cinco anos da Constituição de 1988: as voltas que o mundo dá”, o qual resgata os fatos históricos que antecederam a convocação da Assembleia Constituinte de 1987/1988, analisa as mudanças trazidas pela nova Carta Magna, especialmente em relação aos Poderes da República e as transformações da teoria constitucional brasileira ao longo do período, bem como avalia os sucessivos governos pós-1988, as principais emendas feitas à Constituição e alguns dos momentos críticos atravessados nesses trinta e cinco anos de vigência. Ao final, enfatiza que há boas razões para celebrar os 35 anos da Constituição e a consolidação da democracia constitucional entre nós, apresentando uma agenda para o país, com vistas a promover as transformações que são necessárias, como o combate à pobreza, a prioridade máxima para a educação básica, a volta ao crescimento econômico e o investimento em ciência e tecnologia.

No contexto da inserção das Constituições nos sistemas políticos, Alon Harel e Adam Shinar abordam o tema da legitimidade constitucional, diferenciando dois tipos de constituições, as que são principalmente representativas e as baseadas na razão. Segundo os autores, não é difícil encontrar contextos em que a legitimidade não representativa pode, pelo menos *prima facie*, ser considerada normativamente convincente, como parecer ser o caso da Alemanha. A legitimidade representativa não era uma opção viável para o país na época, e a tentativa de fundamentar a Constituição na razão surgiu como uma possibilidade para, no futuro, buscar a convergência entre a nação e a razão de tal forma que a Constituição se tornasse assim representativa. As questões trazidas pelos professores israelenses estimulam reflexões sobre a legitimidade da Constituição de 1988 e seu papel transformador da realidade brasileira, em especial nesse momento de comemoração dos seus trinta e cinco anos de vigência.

A cidadania no contexto do papel transformador do constitucionalismo na América Latina é tema do artigo de Jorge Ernesto Roa Roa, que discute as teses sustentadas por Roberto Gargarella nos livros *La sala de máquinas de la Constitución* e *La justicia frente al Gobierno*. Segundo o autor, esta forma de constitucionalismo se preocupa em realizar as mudanças e as promessas sociais das constituições latino-americanas, tendo no acesso à justiça dos cidadãos um importante pilar da mudança social por meio do direito. O artigo sustenta que existem manifestações do constitucionalismo transformador na América Latina que servem para superar a baixa aplicação das promessas constitucionais, existindo incursões significativas na sala de máquinas do constitucionalismo devido (i) à generosidade das disposições constitucionais; (ii) à aplicação do *standing* para acessar à jurisdição constitucional, tanto nos *procesos de amparo* como nos processos de controle abstrato da constitucionalidade das leis; (iii) à existência de um Poder Judiciário forte e deliberativo, que reaja a casos

estruturais de violação de direitos; e (iv) ao apoio mútuo entre a jurisdição constitucional e a jurisdição interamericana. No contexto das comemorações dos 35 anos da Constituição de 1988 o texto de Roa Roa apresenta-se, de igual forma, como um importante aporte para reflexões sobre o exercício da cidadania no Brasil por meio da afirmação de direitos.

No presente número encontram-se artigos que tratam da efetividade dos direitos fundamentais. Nesse sentido, Ana Paula Barbosa-Fohrmann e Alessandra Moraes de Sousa, no artigo *Les voies législatives et juridictionnelles d'accès au système d'éducation de base et de permanence pour les personnes handicapées au Brésil*, abordam as dificuldades da educação inclusiva no país, sustentando que não basta que a educação básica seja oferecida pelo Estado ou que as escolas públicas aceitem estudantes com deficiência, mas que se faz necessário desenvolver e implementar políticas de educação e meios pedagógicos que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência dos alunos com deficiência em um ambiente escolar inclusivo. No artigo “Para a construção de uma genealogia trans brasileira: trans* num recorte histórico, ativista e jurídico”, Leonam Lucas Nogueira Cunha objetiva a reconstrução e documentação do caminho trilhado pelo movimento trans no Brasil, reconstruindo a história do reconhecimento jurídico das demandas dos movimentos trans e revendo os marcos a partir dos quais, no campo do direito, foram compreendidas as trans-identidades. Para o autor as conquistas de reconhecimento jurídico e os movimentos ativistas se interpenetram, definindo novos rumos para o ativismo e para o direito. Caio Viana Andrade e Natércia Sampaio Siqueira, no artigo “Discurso de ódio, não violência e justiça: a criminalização da homofobia pelo STF à luz da filosofia de Judith Butler”, argumentam que a criminalização da homofobia foi uma medida correta, pois o combate às diversas formas de violência, como a não violência, depende da coercibilidade e da normatividade do Estado.

No âmbito da efetividade das garantias fundamentais, Felipe Bizinoto Soares de Pádua e Denise Auad abordam o tema da jurisdição constitucional buscando identificar seus espaços de atuação, considerando como influências fundamentais do seu desenvolvimento o papel da internacionalização jurídica e a ascensão das Cortes Constitucionais. O artigo “O Incidente de Resoluções de Demandas Repetitivas como instrumento de aprimoramento da prestação jurisdicional: reflexões a partir da Análise Econômica do Direito” de Rodrigo de Meneses dos Santos e Tarsis Barreto Oliveira busca demonstrar como a Análise Econômica do Direito pode ser utilizada no contexto da dogmática do processo civil, numa relação dialógico-interdisciplinar para analisar a estruturação teórico-conceitual e funcional do incidente de resoluções de demandas repetitivas no âmbito do Direito Processual Civil. Os mecanismos online de resolução de conflitos no direito brasileiro é o tema do artigo de Helena Pacheco Wrasse e Fabiana Marion Spengler. A tríade Estado Policial, Princípio da Veracidade dos atos e testemunhos dos agentes policiais e Segurança Preditiva na Sociedade da Informação é o objeto do artigo de Rafael Khalil Coltro e Greice Patrícia Fuller. A pesquisa aponta os potenciais riscos ao regime processual democrático quando o poder punitivo estatal perde seu papel de garantidor de direitos e se transforma em mero instrumento pautado exclusivamente pelo Princípio da Veracidade da Administração Pública. O artigo também alerta para o fenômeno da Segurança Preditiva, tendente a assegurar demandas preventivas de proteção à coletividade, que podem levar à violação de direitos humanos e ao recrudescimento de práticas discriminatórias.

Por fim, o presente número possui três artigos que trazem críticas, respectivamente, ao princípio da autodeterminação dos povos, à democracia liberal e à fragmentação da identidade da classe trabalhadora. No primeiro, Jackeline Caixeta Santana e Rosa Maria Zaia Borges sustentam que o princípio

da autodeterminação é instrumentalizado no marco dos preceitos moderno-coloniais e, uma vez forjado por Estados hegemônicos, é manipulado conforme os interesses internacionais que melhor lhes assistem. As realidades enfrentadas pelo Timor-Leste e pelo Saara Ocidental demonstraram, segundo as autoras, que nos espaços onde a arena internacional cede à sua estruturação ainda moderno-colonial, a colonialidade e a imperialidade se proliferam e se perpetuam, esvaziando o conteúdo normativo supostamente emancipatório da autodeterminação. Bruno Teixeira Lins e Fran Espinoza, no artigo “Da violência física à simbólica: uma crítica à democracia liberal hegemônica”, sustentam a presença de uma dominação hegemônica, que se disfarça por meio de uma violência simbólica que está entrelaçada ao próprio Estado democrático de direito. Segundo os autores, o modelo democrático liberal estabelece um Estado de direito baseado em ideais abstratos de direitos humanos, que se limitam ao direito à propriedade privada, ou seja, a democracia liberal institui, desde sua fundação, um poder público hegemônico através de uma violência abstrata e impessoal disfarçada de vontade geral. No artigo “Trabalho e política: a organização do sujeito coletivo. Referências culturais do momento”, Antonio Pedro Baylos Grau escreve que um discurso sobre o futuro do trabalho, sobre a tecnologia como dominação de classe, sobre os ciclos de circulação do capital e a emergência da dívida juntamente com o financiamento global da ordem capitalista deve levar à confirmação de uma subjetividade coletiva progressivamente instável e descentralizada em meio à fragmentação do trabalho e à segmentação social discriminatória e desigual em um contexto de forte reestruturação dos elementos centrais da produção mercantil. Para o autor, é essencial a discussão sobre a organização de subjetividades coletivas que se expressam por meio do trabalho assalariado – independentemente da dissociação entre trabalho e emprego e as reflexões sobre a emancipação da noção de trabalho de sua inserção na lógica do salário. Essa situação, concluiu Baylos, oferece a oportunidade de construir inteligentemente uma mudança

radical, um projeto compartilhado baseado na insubordinação e rejeição ao domínio indiscutível da desigualdade e injustiça do capitalismo globalizado, que envolve intensa cooperação entre agentes sociais – em primeiro lugar, os sindicatos – e políticos na organização das subjetividades rebeldes pelo conflito e da criação autônoma de regras coletivas que intervenham na restrição do domínio unilateral na produção e no consumo dos poderes privados que comandam a sociedade.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Equipe editorial